

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO № 049/2022

 Código: CONT.FR.0100

 Data da
 Revisão:

 Elaboração:
 006

 11/07/2019
 18/10/2022



ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, torna público a realização do processo de contratação de Seguro de Vida, do tipo Menor Preço, neste Termo de Referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- I. Data da Publicação: 04/11/2022
- II. Data limite para o recebimento das propostas: às 17h do dia 14/11/2022.
- III. Endereço eletrônico para envio das propostas: e-mail: compras.tr@hejsn.aebes.org.br
- IV. O resultado da contratação será divulgado através do site: http://www.evangelicovv.com.br/aebes-unidades/hejsn
- V. O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Seguro de Vida, para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- I. Contratação de Empresa Operadora de Seguro de Vida em Grupo para, em média, 2.129 (dois mil cento e vinte e nove) empregados do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, totalmente subsidiado pela empresa, conforme definido em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme valores abaixo:
 - a. Morte R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - b. Morte Acidental R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - c.Invalidez Permanente Acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - d. Invalidez Funcional Permanente Total por Doença: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - e. Auxílio Funeral R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- II. Cumprir integralmente as determinações do Seguro de Vida em Grupo promulgadas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- III. Não é permitida a contratada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como sua cessão ou transferência total ou parcial;
- IV. A cobertura securitária deverá ser de imediato após admissão;

- V. A seguradora deverá acatar, nas mesmas condições anteriores, a cobertura de empregados que tiverem reintegração por decisão judicial, ordem judicial e outros motivos definidos em lei, de forma imediata no ato do retorno;
- VI. A empresa deverá manter a cobertura do seguro, sem interrupção do pagamento, dos empregados afastados por licença sem remuneração, auxílio-doença (independente do CID), aposentados por invalidez existente na apólice anterior e outros casos de afastamentos definidos por lei;
- VII. Os empregados afastados por auxílio-doença terão cobertura total independente do CID de afastamento;
- VIII. As inclusões e exclusões devem corresponder ao período de 1º a 31 de cada mês, conforme relação existente no mês de competência da folha de pagamento;
- IX. A CONTRATADA deverá manter a cobertura do seguro dos empregados demitidos até o fim do aviso prévio previsto em lei;
- X. A empresa a ser CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato, as apólices individuais do seguro de vida dos empregados, em meio físico ou eletrônico, agrupadas em ordem alfabética por participantes e a mantê-las atualizadas e entregues tempestivamente, ao longo do contrato:
- XI. Para inclusões no curso do contrato, as apólices deverão ser disponibilizadas também em até 10 (dez) dias do mês subsequente;
- XII. As inclusões e exclusões dos beneficiários deverão ser efetuadas conforme indicação da Contratante;
- XIII. A empresa a ser CONTRATADA deverá listar no contrato quais as informações necessárias para movimentação de inclusão e exclusão, o passo a passo e os respectivos prazos de inclusão e exclusão, bem como comunicar por escrito e imediatamente qualquer alteração que vier a ocorrer nesta documentação;
- XIV. Disponibilizar número de atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, para efeito de autorização de serviços e de informações sobre os serviços contratados;
- XV. A empresa a ser CONTRATADA deverá listar no contrato quais as informações necessárias para que seja dado entrada no sinistro, pelo empregado acidentado ou pelo beneficiário do empregado, em caso de óbito e demais casos previstos na apólice, bem como comunicar por escrito e imediatamente qualquer alteração que vier a ocorrer nesta documentação;
- XVI. Indicar um responsável (preposto) pela fiel execução do Contrato, que deverá, entre outras tarefas, reunir-se, sempre que solicitado, com a equipe de RH da CONTRATANTE;
- XVII. Obrigatoriamente a Empresa de Seguro deverá disponibilizar canal de comunicação para o usuário, para que o beneficiário faça o envio dos documentos que formalize o pagamento do Capital Segurado.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

O contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

O contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de (60) dias sem prejuízo entre as partes, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O Critério de Julgamento será o Menor Valor Unitário

4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO:

O Teto Orçamentário será de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por empregado.

5. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

- I. Envio da proposta fora do prazo estabelecido no item 1-II ou em desacordo com o objeto da contratação.
- II. Constar restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- III. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 7, salvo a hipótese prevista no item 7.4 do presente edital.
- IV. Não apresentar minuta do instrumento contratual.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de desempate será a ordem de recebimento das propostas.

7. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

7.1. Habilitação Jurídica:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, sendo que deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- VII. Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- VIII. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:

Documento de referência: IN - Rotinas do Setor de Contratos

7.2. Qualificação Técnica:

- Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);
- Certificado de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- III. CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada;
- IV. Atestado de capacidade técnica atual na área de prestação dos serviços, conforme ANEXO I;

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST);
- III. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - i. CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme ANEXO II;
- V. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017;
- **7.4** Na hipótese de a totalidade das participantes serem declaradas inabilitadas, em razão do não envio de qualquer documentação listada no item 7, poderá a AEBES, de maneira justificada e visando atender o interesse público, oportunizar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação da ATA da comissão julgadora no site institucional, para que todas as empresas se regularizem. Findo o referido prazo, será convocada nova reunião de comissão julgadora, para avaliação dos documentos habilitatórios das empresas participantes que tiverem o prazo concedido.
- **7.5** Os documentos devem ser enviados juntamente com a proposta, através do e-mail indicado item 1, III deste Termo de Referência, sob pena de eliminação.
- **7.6** A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.
- **7.7** Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

7.8 Caso a comissão julgue necessário, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida pela Comissão, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

- **8.1** Será permitido esclarecimento de dúvidas até o terceiro dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: **contratos@hejsn.aebes.org.br**. Na solicitação de esclarecimentos, a empresa deverá apresentar sua razão social, número de CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação, devendo o questionamento ser redigido de forma clara e objetiva.
- **8.2** A empresa que solicitar esclarecimentos, deverá informar os contatos para retorno, telefone e e-mails.
- **8.3** As solicitações de esclarecimentos que não atenderem os requisitos dos itens anteriores, não serão respondidos.
- **8.4** Serão recebidas as impugnações enviadas até às 17h do quinto dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.
- **8.5** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- **8.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. No entanto, caso a Comissão julgue pelo acolhimento de eventual impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para o envio de propostas.
- **8.7** Declarado o resultado no site http://www.evangelicovv.com.br/aebes-unidades/hejsn, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá manifestar a intenção de recorrer do resultado, até às 17h do terceiro dia útil, após a data de publicação, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões.
- **8.8** A falta de manifestação dos participantes quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.
- **8.9** Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail contratos@hejsn.aebes.org.br e dirigidos a Comissão de análise de Termo de Referência. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá a Comissão receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.
- 8.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a comissão competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.
- **9.2** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória ES.
- 9.3 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ANEXO I)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de
execução, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua, nº, no bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução].
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.
[cidade/estado], em XX de XXXX de 202X.
Assinatura do responsável legal
·
[Razão social da empresa] CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
[endereco da empresa, caso não possua papel timbrado]

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios, celetistas ou terceirizados. (Indicar o vínculo dos profissionais)

[cidade/estado], em XX de XXXX de 202X.

Assinatura do responsável legal [Razão social da empresa] CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]